Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1218 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 18.500,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1100	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO	
1101	SEC. OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO E ORG. AUX.	
2088	CONSERVAR ASFALTO E CALÇAMENTO	
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	15.000,00
2086	APOIO ADM. E ORGÃOS AUXILIARES	
3131.00	-Remuneração Serv. Pessoais	2.700,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	800,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
0501	SEC. ADM. E ORG. AUXILIARES	
1001	-DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA	5.000,00
1300	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1301	ENCARGOS GERAIS	
2118	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS DA JUSTIÇA TRABALHISTA	
3291.00	-Sentenças Judiciárias	6.616,00
3132	PAGAMENTO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3291.00	-Sentenças Judiciárias	6.884,00

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 1996.